

JORNAL OFICIAL



RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

14 de Agosto de 2020

ANO XVIII

2ª EDIÇÃO
Nº 1214



2ª EDIÇÃO Nº 1214

PODER EXECUTIVO**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA

Vice-Prefeito

ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES

Procurador-Geral Interino

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR*Secretário de Administração Pública***JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS**

Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

*Urbana e Obras Públicas***JANE BLANCO TEIXEIRA***Secretária Interina de Saúde***ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS**

Secretária de Bem-Estar Social

SÉRGIO JOÃO LORENZI

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA*Secretário de Educação, Esporte e Lazer***AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA**

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JÚNIOR

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA****CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES***PRESIDENTE***ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES***VICE-PRESIDENTE***RODRIGO JORGE BARROS***1º SECRETÁRIO***FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE***2º SECRETÁRIO***VEREADORES****ALAN GONÇALVES MACHADO****ALBERTO MOREIRA JORGE****ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA****CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS****JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO****MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO****MISAIAS DA SILVA MACHADO****PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES****VANDERLAN MORAES DA HORA****CONVITE**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO

Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR*Secretário de Administração Pública***EXPEDIENTE****JORNAL OFICIAL****RIO DAS OSTRAS**

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link www.riodasostras.rj.gov.br

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 2.182.291,08 (dois milhões, cento e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e oito centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo II e III do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 2619/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.05-04.122.0001.2.150 RESCONT - Reserva de Contingência	-	9.999.99.00 - 1.940.0001	2.182.291,08

TOTAL 2.182.291,08

ANEXO II DO DECRETO Nº 2619/2020

Código	Especificação	FR	Item	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1.00.0.000.0.00.00	Receitas Correntes								2.182.291,08
1.7.0.0.000.0.00.00	Transferências a Correntes							2.182.291,08	
1.7.2.0.000.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades							2.182.291,08	
1.7.1.0.000.0.00.00	Transferências da União - Depósitos do Estado, DF e Municípios							2.182.291,08	
1.7.1.8.99.0.0.00.00	Outras Transferências da União				2.182.291,08				
1.7.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências da União				2.182.291,08				
1.7.1.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências da União - Principal				2.182.291,08				
1.7.1.8.99.1.1.07.00	Outras Transferências da União - Complementar				2.182.291,08				
1.7.1.8.99.1.1.07.00	Outras Transferências da União - Complementar	1.940.0001	2.182.291,08						

ANEXO III DO DECRETO Nº 2619/2020

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Nº de Parcelas	Valor de Parcela	Excesso Apurado
1.7.1.8.99.1.1.07.00	Auxílio Financeiro a Municípios Lei Complementar nº 173/2020, art. 5º, inciso 1, alínea B	1.940.0001	4	545.572,77	2.182.291,08

DECRETO Nº 2620/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2355/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 952.608,69 (novecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oito reais e sessenta e nove centavos)

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2620/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.16-12.361.0004.2.625 SEMEDE - Transporte Escolar - Ensino Fundamental	0500	3.3.90.39.00 - 1.001.0000	952.608,69	
02.16-12.361.0004.2.660 SEMEDE - Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Ensino Fundamental	-	3.3.90.39.00 - 1.001.0000		675.609,00
02.16-12.365.0004.2.670 SEMEDE - Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Creche	-	3.3.90.39.00 - 1.001.0000		87.829,17
02.16-12.365.0004.2.673 SEMEDE - Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Pré-Escola	-	3.3.90.39.00 - 1.001.0000		189.170,52

TOTAL 952.608,69 952.608,69

DECRETO Nº 2621/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2356/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 1.180.000,00 (um milhão e cento e oitenta mil reais)

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2621/2020

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99-99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	-	9.999.99.00 - 1.940.0001	1.180.000,00	
07.01-08.244.0102.2.853 FMS - Transferências de Renda Municipal	-	3.3.90.48.00 - 1.940.0001		1.180.000,00

TOTAL 1.180.000,00 1.180.000,00

DECRETO Nº 2622/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2312/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2622/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.05-04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	2866	3.1.91.13.00 - 2.090.0000	26.000,00	
02.16-04.122.0001.2.150 SEMEDE - Gestão de Pessoal	2870	3.1.90.92.00 - 2.090.0000		26.000,00
02.16-12.361.0004.2.646 SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	0625	3.1.90.92.00 - 1.001.0000		7.000,00
02.16-12.361.0004.2.647 SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Ensino Fund	0643	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	7.000,00	

TOTAL 33.000,00 33.000,00

PORTARIA Nº 0645/2020

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DE ATAS E CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 17085/2020,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR o servidor relacionado no Anexo I desta Portaria, como responsável pela fiscalização do referido Contrato.

Art. 2º DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo II desta Portaria, como responsáveis pela fiscalização das referidas Atas de Registro de Preço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0645/2020

EMPRESA/PROCESSO /CONTRATO/FISCAL
L&G Braga de Paula Laboratório Ltda-Me/8562/2020/029/2020/Bruno Sarzeda Borges Barreto Matr:7678-3

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0645/2020

EMPRESA/PROCESSO /ATA DE REGISTRO DE PREÇO/FISCAL
L L Gaspar Construções e Reformas Ltda Me/38874/2019/041/2020/Jorgito de Oliveira Pinheiro Matr.8633-9
Licitec Comercial Ltda/38874/2019/042/2020/Jorgito de Oliveira Pinheiro Matr.8633-9
Defenser Militar Aventura e Outdoor Comércio de Equipamentos e Artigos de Segurança Eirelli/38874/2019/043/2020/Jorgito de Oliveira Pinheiro Matr.8633-9

PORTARIA Nº 0646/2020

REVOGA PORTARIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 17218/2020,

R E S O L V E :

Art. 1º REVOGAR as Erratas das Portarias nº 0473 e 0479/2020, publicada no Jornal Oficial do Município Ed nº 1210 de 07/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0647/2020

DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e consoante o Processo Administrativo nº 17292/2020,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR a Servidora Valéria Almeida da Silva, Professor I, Matrícula nº 2450/3, para responder interinamente pela Direção da Escola Municipal Rio das Ostras, durante o afastamento da Diretora Edna Mara Ricardo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0648/2020

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 17294/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a contar de 14/08/2020, o servidor relacionado no **Anexo I** desta portaria, do Cargo em Comissão ali mencionada.

Art. 2º NOMEAR a contar de 14/08/2020, a cidadã relacionada no **Anexo II** desta Portaria, para exercer o Cargo em Comissão ali mencionada.

Art. 3º - DESIGNAR a contar de 14/08/2020, a servidora relacionada no **Anexo III** desta Portaria, para desempenhar a Função Gratificada ali mencionada.

Art. 4º O(s) servidor(s), relacionado nos Anexos I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Fernando de Noronha, s/nº, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, entrada em frente ao SINDSERV-RO, agendamento pelo telefone (22)2771-1441

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0648/2020
(Exoneração)

MATRÍCULA Nº | NOME | CARGO EM COMISSÃO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO
15756-2 | Caique Soares Sales de Souza | Diretor Adjunto de Unidade Escolar | CC4 | E. M. Cidade Praiana | SEMEDE.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0648/2020
(Nomeação)

CPF Nº | NOME | CARGO EM COMISSÃO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO
958.422.921-49 | Rosemeire Amaral | Diretor Adjunto de Unidade Escolar | CC4 | E. M. Cidade Praiana | SEMEDE.

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0648/2020
(Designação)

MATRÍCULA Nº | NOME | FUNÇÃO GRATIFICADA | SÍMBOLO | LOTAÇÃO
4298/6 | Monize Cunha dos Santos Mattos | Diretor de Escola Tipo E | DE5 | E. M. Elson Pinheiro | SEMEDE.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Fernando de Noronha, s/nº, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, entrada em frente ao SINDSERV-RO, agendamento pelo telefone (22)2771-1441"

Foto 3x4 atual
PIS/PASEP/NIS
CPF
CTPS
Carteira de Identidade
Carteira do Conselho ou OAB
Carteira Nacional de Habilitação
Título de Eleitor
Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
Certidão de Nascimento/Casamento
Certificado de Reservista (homens)
Comprovante de Residência Atualizado
Comprovante de Escolaridade
Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
Declaração de Imposto de Renda Completo
Comprovante Bancário Itaú
Certidão de Dependentes
Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIA Nº 0649/2020

REVOGA PORTARIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 15914/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 0621/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0650/2020

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DISPENSA RESCINDINDO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor relacionado no **Anexo I** desta portaria, do Cargo em Comissão ali mencionado, a contar de 14/08/2020.

Art. 2º EXONERAR, o servidor relacionado no **Anexo II** desta portaria, do Cargo em Comissão ali mencionado.

Art. 3º NOMEAR os cidadãos relacionados no **Anexo III** desta Portaria, para exercerem os Cargo em Comissão ali mencionados,

Art. 4º DISPENSAR, RESCINDINDO, a pedido, o contrato temporário de trabalho do servidor relacionado no Anexo IV desta Portaria, a contar de 14/08/2020.

Art. 5º DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo V desta Portaria, para desempenharem as Funções Gratificadas ali mencionadas.

Art. 6º O(s) servidor(s), relacionado nos Anexos I, II e IV desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Fernando de Noronha, s/nº, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, entrada em frente ao SINDSERV-RO, agendamento pelo telefone (22)2771-1441

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0650/2020

MATRÍCULA/CPF Nº/NOME/CARGO COMISSIONADO - SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO

15545-4/Ana Maria Pereira Gomes /Secretário Executivo –CC5/SEMEDE
14593-9/Silvio Ricardo da Silva Costa /Assistente III-CC4/PGM

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0650/2020

MATRÍCULA/CPF Nº/NOME/CARGO COMISSIONADO - SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO

14984-5/Leonardo Matos Lugon Gomes/Assistente III – CC4/SEMUSA
14695-1/Arthur Sávio da Silva Machado/Diretor de Departamento - CCD/SEMEDE
14998-5/Antônio Santalucia/Coordenador Geral de Fiscalização-DAS3/SEMFAZ
14509-2/Thiago Gomes Porto/Assessor Jurídico-CC1/PGM
13446-5/Regiane da Rocha Azevedo Tayt Sohn/Secretário Executivo-CC5/SEMEDE
14519-0/Carlos Layete Mendes Junior/Assistente III-CC4/PGM
14518-1/Artemes Tavares Pereira/Assistente I-CC2/GABINETE

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0650/2020

MATRÍCULA/CPF Nº/NOME/CARGO COMISSIONADO - SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO

063.346.637-98/Thayná Soares Fêo Gonçalves Magalhães/Assistente III – CC4/SEMUSA a disposição da SEMAP
113.032.647-06/Saulo Lima Rangel /Secretário Executivo –CC5/SEMEDE, a disposição da SEMUSA/Pronto Socorro
132.032.177-16/Leonardo Matos Lugon Gomes/Coordenador – DAS3/SEMUSA, a disposição da SECTAN
184.784.967-93/Lucas Candido Fernandes/Diretor de Departamento - CCD/SEMEDE
054.625.857-30/Thiago Gomes Porto/Coordenador Geral de Fiscalização-DAS3/SEMFAZ, à disposição da SEMACI
606.118.207-49/Leila Araújo Amorim/Assessor Jurídico-CC1/PGM
115.569.047-89/Michele Cruz Gesualdi dos Santos/Assistente III-CC4/PGM, à disposição da SEMUSA(C.S. Extensão do Bosque)
150.815.877-02/Matheus Garruth Vidal/Secretário Executivo-CC5/SEMEDE, à disposição da SEMUSA (Pronto Socorro)
079.542.057-97/Regiane da Rocha Azevedo Tayt Sohn/Assessor de Administração Financeira I-CC4/SEMFAZ
100.622.257-07/Vivian Lemos da Silva Serafim Pereira/Assistente III-CC4/PGM, à disposição da SEMUSA(C.S. Extensão do Bosque)

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0650/2020

MATRÍCULA/NOME/CARGO /LOTAÇÃO

27906-4/Carlos André Rocha Barbosa/Técnico de Laboratório/SEMUSA

ANEXO V DA PORTARIA Nº 0650/2020

MATRÍCULA/NOME/FUNÇÃO GRATIFICADA - SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO

3780-0/Ronald Rangel Pinto/Assessor Técnico I-FGA1/SEMAM
6756-3/Mateus Henrique da Costa/Diretor de Departamento-FGA2/SEMUSA (C.S. Extensão do Bosque)
8727-0/Eduardo Jorge dos Santos/Gerente de Unidade de Saúde Especializada-FGA2/SEMUSA (C.S. Extensão do Bosque)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Fernando de Noronha, s/nº, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, entrada em frente ao SINDSERV-RO, agendamento pelo telefone (22)2771-1441"

Foto 3x4 atual
PIS/PASEP/NIS
CPF
CTPS
Carteira de Identidade
Carteira do Conselho ou OAB
Carteira Nacional de Habilitação
Título de Eleitor
Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
Certidão de Nascimento/Casamento
Certificado de Reservista (homens)
Comprovante de Residência Atualizado
Comprovante de Escolaridade
Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
Declaração de Imposto de Renda Completo
Comprovante Bancário Itaú
Certidão de Dependentes
Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIA Nº 0651/2020

Concede Licença para Atividade Política a Servidor Efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença para Atividade Política, a contar de 14/08/2020, aos Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, em razão de sua candidatura para cargo eletivo no pleito de 2020, considerando o Artigo 106 da Lei Complementar nº 0066/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0651/2020

NOME /MATRICULA/CARGO/PROC.ADM.

Marco Antônio da Conceição Ribeiro/6044-5/Motorista/17163/2020
Jonatham de Oliveira Mendonça/8811-0/Professor I/17214/2020
Carlos Ernesto dos Santos Domellas/8607-0/Médico Ortopedista II/17220/2020
Fernanda de Cacia dos Santos Machado/4387-7/Professor I/17265/2020
Fernanda de Cacia dos Santos Machado/9326-2/Professor I/17266/2020
Luiz Henrique Gomes Alves/2512-7/Professor II-Educação Física/17318/2020

PORTARIA Nº 0652/2020

DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e consoante o Processo Administrativo nº 17372/2020,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora ROSIMARA VALADARES DE OLIVEIRA, Subsecretaria Municipal de Bem-Estar Social, Matrícula nº 15085-1, para responder interinamente pela respectiva secretaria, no período de 24/08 a 07/09/2020, consoante as Férias da Senhora Secretária Municipal de Bem-Estar Social, ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 4144-0

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ERRATA DA PORTARIANº 0638/2020

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1212, de 12/08/2020)

ONDE SE LÊ:

"081.167.707-10/Augusto da Silva Gonçalves/Assistente Executivo – CC6/SEMPAZ, a disposição da SEMAP"
LEIA-SE:
"137.453.537-06/Augusto da Silva Gonçalves/Assistente Executivo – CC6/SEMPAZ, a disposição da SEMAP"

ERRATA DA PORTARIANº 0473/2020

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1187, de 10/06/2020)

ONDE SE LÊ: Art. 1º DISPENSAR ... – Processo nº 41045/2018 e Contrato 114/2019.

LEIA-SE: Art. 1º DISPENSAR ... – Processo nº 41045/2018 e **Contrato 104/2019.**

ERRATA DA PORTARIANº 0479/2020

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1187, de 10/06/2020)

ONDE SE LÊ: Art. 1º DESIGNAR ... Contrato nº 114/2020, Processo nº 41045/2018, ...

LEIA-SE: Art. 1º DESIGNAR ... Contrato nº **104/2019**, Processo nº 41045/2018, ...

ERRATA DA PORTARIANº 0624/2020

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1212, de 12/08/2020)

ONDE SE LÊ: PORTARIANº 0624/2020980

LEIA-SE: PORTARIANº 0624/2020(*)

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL NO 01/2020
RETIFICAÇÃO Nº 02

O Prefeito Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve alterar o Edital nº 01/2020 - PMRO, conforme se segue:

O item 7 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

7. RECURSOS E REVISÕES

7.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso Público.

7.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Concurso poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:

a) seja feito via Internet, pelo site www.ibam-concursos.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, no horário de 8h às 18h.

b) acessar o site www.ibam-concursos.org.br, entrar em Área do candidato com número do CPF, preencher os campos do formulário virtual e clicar na opção Abrir recurso. Assim que aparecer na tela a mensagem "Pedido de recurso criado com sucesso", será disponibilizado o número do recurso para acompanhamento. Em caso de recurso contra gabarito deverá ser um formulário virtual por questão recorrida. É vedado recorrer para mais de uma questão no mesmo formulário.

c) conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.

d) quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista do candidato na opção Área do candidato - RECURSOS.

e) o IBAM e o Município de Rio das Ostras não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.

f) o candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do candidato e no email cadastrado na área de RECURSOS, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte do candidato.

7.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra a do item 7.2.

7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, fax, via postal ou outro meio que não seja o especificado no item 7 e seus desdobramentos do Edital.

7.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar, independentemente de terem recorrido.

7.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

7.7. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas no item 7 e seus desdobramentos;

b) fora do prazo estabelecido;

c) fora da fase estabelecida;

d) sem fundamentação lógica, coerente e consistente;

e) com formulário de recurso virtual sem preenchimento ou sem fundamentação;

f) com mais de uma questão por formulário, no caso de recurso contra gabarito;

g) contra terceiros;

h) em coletivo;

i) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora.

7.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, nos sites do IBAM (www.ibamconcursos.org.br) e da Prefeitura (www.riodasostbras.rj.gov.br) e no Mural de Atos na sede da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

7.9. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

7.10. A partir da publicação da Retificação 02, fica suprimido o Anexo IV do Edital nº 01/2020.

No Anexo III

O item 2 do cargo de Arquiteto passa a vigorar com a seguinte redação:

2. A gestão do ambiente municipal diante do conceito de sustentabilidade e sua relação com os recursos naturais e culturais de Rio das Ostras.

Os demais itens do citado Edital permanecem com a mesma redação.

Rio das Ostras, 14 de agosto de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL NO 04/2019
RETIFICAÇÃO Nº 06

O Prefeito Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve alterar o Edital nº 04/2019 - PMRO, conforme se segue:

O item 7 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

7. RECURSOS E REVISÕES

7.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso Público.

7.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Concurso poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:

a) seja feito via Internet, pelo site www.ibam-concursos.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, no horário de 8h às 18h.

b) acessar o site www.ibam-concursos.org.br, entrar em Área do candidato com número do CPF, preencher os campos do formulário virtual e clicar na opção Abrir recurso. Assim que aparecer na tela a mensagem "Pedido de recurso criado com sucesso", será disponibilizado o número do recurso para acompanhamento. Em caso de recurso contra gabarito deverá ser um formulário virtual por questão recorrida. É vedado recorrer para mais de uma questão no mesmo formulário.

c) conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.

d) quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista do candidato na opção Área do candidato - RECURSOS.

e) o IBAM e o Município de Rio das Ostras não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.

f) o candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do candidato e no email cadastrado na área de RECURSOS, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte do candidato.

7.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra a do item 7.2.

7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, fax, via postal ou outro meio que não seja o especificado no item 7 e seus desdobramentos do Edital.

7.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar, independentemente de terem recorrido.

7.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

7.7. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas no item 7 e seus desdobramentos;

b) fora do prazo estabelecido;

c) fora da fase estabelecida;

d) sem fundamentação lógica, coerente e consistente;

e) com formulário de recurso virtual sem preenchimento ou sem fundamentação;

f) com mais de uma questão por formulário, no caso de recurso contra gabarito;

g) contra terceiros;

h) em coletivo;

i) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora.

7.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura (www.riodasostbras.rj.gov.br) e no Mural de Atos na sede da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

7.9. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

7.10. A partir da publicação da Retificação 06, fica suprimido o Anexo IV do Edital nº 04/2019.

Os demais itens do citado Edital permanecem com a mesma redação.

Rio das Ostras, 14 de agosto de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**PORTARIANº 0479/2020 – SEMAD****DERROGA PORTARIA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, considerando o Processo Administrativo nº 17421/2020,

RESOLVE:

Art.1.º DERROGAR as Portarias relacionadas no ANEXO ÚNICO desta, dela excluindo os respectivos servidores

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de agosto de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIANº 0479/2020-SEMAD

PORTARIAN.º/NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR
0392/2020 – SEMAD/ Luis Augusto Floriano de Melo/Guarda Civil Municipal – GCM/9978-3/2019/2020/22/08/2020/31/08/2020
0476/2020 – SEMAD/Zanoni Jose Guedes de Jesus/Assistente Executivo/15438-5/2019/2020/08/09/2020/17/09/2020
0476/2020 – SEMAD/Hellen Otis Amorim/Agente Administrativo/Assessor Técnico/V11255-0/2018/2019/07/09/2020/16/09/2020

PORTARIANº 0480/2020 – SEMAD**INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, considerando o Processo Administrativo nº 17423/2020,

RESOLVE:

Art. 1.º INTERROMPER, as Férias concedidas ao servidor relacionado no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de agosto de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0480/2020 – SEMAD

PORTARIA/ SERVIDOR/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO PUBLICADO/A CONTAR DE
0392/2020 – SEMAD/Gilbertan da Silva Gomes/Guarda Civil Municipal/2208-0/2019/2020/10/07/2020/29/07/2020/22/07/2020

PORTARIANº 0481/2020 – SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 17420/2020,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias ao servidor relacionado no **ANEXO I** desta Portaria.

Art. 2.º - Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias ao servidor relacionado no **ANEXO II** desta Portaria.

Art. 3.º - Conceder FÉRIAS FRACIONADAS à servidora relacionada no **ANEXO III** desta Portaria.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Rio das Ostras, 14 de agosto de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I – PORTARIA 0481/2020

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
 Hugo Vieira de Melo Degani Junior/Odontólogo II/3502-5/2019/2020/01/09/2020/30/09/2020/SEMUSA/30
 Juliana de Almeida Pessanha Rodrigues/Ag Comunitário Saúde/8232-5/2018/2019/01/09/2020/30/09/2020/SEMUSA/30
 Liz Antônia Felipe Paulo/Agente Administrativo/Gerente de Contas/Controle/6752-0/2018/2019/28/09/2020/27/10/2020/SEMMA/30
 Regina Celi Peixoto Carvalho/Aux. Enfermagem/3853-9/2019/2020/01/09/2020/30/09/2020/SEMUSA/30
 Regina Maria da Silva/Med. Neonatologia I/8994-0/2019/2020/01/09/2020/30/09/2020/SEMUSA/30
 Renato dos Reis Morgado/Fiscal Obras Posturas/Assessor Técnico I/2843-6/2018/2019/15/09/2020/14/10/2020/SEMOP/30
 Silmara de Faria Pires/Aux. Serviços Gerais/9422-6/2019/2020/01/09/2020/30/09/2020/SEMAD/30

ANEXO II – PORTARIA 0481/2020

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
 Marco Ribeiro de Oliveira/Agente Administrativo/Assessor Técnico I/4821-6/2019/2020/17/08/2020/05/09/2020/SEMEDE/20
 Mayara Beatriz Barbosa de Brito/Ag Comunitário Saúde/15375-3/2019/2020/21/09/2020/10/10/2020/SEMUSA/20

ANEXO III – PORTARIA 0481/2020

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
 Daniel Luciano Vieira/Secretário Executivo/13714-6/2019/2020/28/08/2020/06/09/2020/SEMAD/10
 Mabel Narcizo de Oliveira/Guarda Civil Municipal - GCM/Inspetor I/6461-0/2018/2019/14/09/2020/23/09/2020/SESEP/10
 Marco Camilo/Guarda Civil Municipal – GCM/8653-3/2019/2020/01/09/2020/10/09/2020/SESEP/10
 Maria Gorete Gomes da Silva/Enfermeiro II/8915-0/2019/2020/08/09/2020/22/09/2020/SEMUSA/15
 Raquel Maria Valli/Assistente III/13131-8/2019/2020/16/09/2020/25/09/2020/SEMUSA/10

ERRATA DA PORTARIA Nº 0434/2020 - SEMAD**ONDE SE LÊ:**

PORTARIA N.º/NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO PUBLICADO/DIAS/LOTAÇÃO
 0392/2020 – SEMAD/Cristiano Gonçalves M

LEIA-SE:

PORTARIA N.º/NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO PUBLICADO/DIAS/LOTAÇÃO
 0392/2020 – SEMAD/Cristiano Gonçalves Mello/Guarda Civil Municipal- CGM/2416-3/2019/2020/03/08/2020/01/09/2020/30/SESEP

ERRATA DA PORTARIA Nº 0457/2020 - SEMAD**ONDE SE LÊ:**

PORTARIA/ SERVIDOR/MATRÍCULA/ PERÍODO PUBLICADO/A CONTAR DE
 0350/2020 - SEMAD/Aloisio Barbosa da Silva/11456-1/23/06/2020/22/07/2020/22/07/2020

LEIA-SE:

PORTARIA/ SERVIDOR/MATRÍCULA/ PERÍODO PUBLICADO/A CONTAR DE
 0350/2020 - SEMAD/Aloisio Barbosa da Silva/11456-1/2018/2019/23/06/2020/22/07/2020/22/07/2020

CONVOCAÇÃO

Convoca os servidores constantes no anexo único, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração Pública – Coordenadoria de Gestão de Pessoas, imprerivelmente até o dia **20 de julho de 2020**.

THIAGO GOMES DE OLIVEIRA
 Subsecretário de Gestão de Pessoas

SEQ./CPF/NOME

1/08237834720/Adriana Luciano de Mendonça Monteiro
 2/5186791792/Adriana Rubens Batista de Melo
 3/08778194750/Amelia Gomes de Andrade
 4/5771245798/Ana Pamela dos Santos Barcelos
 5/3005442780/Andreia Rocha de Oliveira
 6/12310464732/Caliandra S. Oliveira Garcia
 7/79575668715/Carlos Alberto Rosa
 8/12991935790/Carolyne Cristina Nascimento Martins
 9/6976636714/Celia Regina da Silva
 10/8463927718/Cristina da Silva Claudino
 11/89339347749/Denise Cristina Rocha Nogueira
 12/58402306772/Dilza de Senna Maciel Alarcon
 13/12680470745/Erica Pereira Mago
 14/14989556739/Estefany Fratane de Souza
 15/1871258723/Girlene Miranda
 16/9246203747/Gislane de Sales
 17/03855035717/Janaina Andrade Mendes
 18/8097651793/Jaqueline D. Mothe dos Santos
 19/07074385786/Joilca de Jesus Cardoso
 20/84427205704/Maria I. L. Da Cunha Dal Bello
 21/13042622789/Mariana Jeronimo Ferreira
 22/14416943741/Matheus Alves Tuxi de Sant Anna
 23/8336473777/Michele Iglesias Machado
 24/77046935734/Miriam Rodrigues Tex
 25/10605589712/Monick B. Fernandes Pecanha
 26/4807417789/Patricia Bresco Martins
 27/74054651704/Rosilda Leal Dias Cortat
 28/17064477793/Sabrina Francisco Alves Martinelli
 29/7855537708/Selma Schwanka Tavares Parud
 30/65112539615/Sonia Maria Prata Neiva
 31/88655687715/Tania Mara S. Garcia Villela
 32/2137573113/Thais F. N. B. De O. Santos
 33/5977310714/Viviane da Silva Pereira

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 066/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 1.594/2020

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 012/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 013/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás com no mínimo 500ml, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 15.310/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESEP.

PARTES: Município de Rio das Ostras e Asseado Comércio de Produtos Alimentícios e de Limpeza Limitada.

ASSINATURA: 12/08/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 6.580,00

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 06.181.0087.2.592

· ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00.00.150.1.530.0150

· NOTA DE EMPENHO Nº 2686/20 Global

· EMISSÃO EM 29/07/20

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 067/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07447/2020

DISPENSA

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa G2 Auto France Ltda.

OBJETO: Prestação de serviço de revisão de fábrica com fornecimento de peças

Revisão de fábrica com fornecimento de peças e acessórios genuínos para veículos Duster, da Marca Renault, à gasolina, de 20.000 km.	Un.	2	R\$ 513,34	R\$ 1.026,68
Revisão de fábrica com fornecimento de peças e acessórios genuínos para veículos Duster, da Marca Renault, à gasolina, de 30.000 km.	Un.	3	R\$ 513,34	R\$ 1.540,02
Revisão de fábrica com fornecimento de peças e acessórios genuínos para veículos Duster, da Marca Renault, à gasolina, de 40.000 km.	Un.	3	R\$ 896,58	R\$ 2.689,74

ASSINATURA: 13/08/2020

VALOR: R\$ 5.256,44

· Programa de Trabalho Nº 12.122.0004.2.634

· Elemento de Despesa Nº 33.90.30 – 0150 1.530.0150

· Nota de Empenho Nº 2250/2020

· Emissão em 24/06/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 091/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 34519/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12505/2020

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração Pública.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Editora A Notícia Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 meses visando a continuidade da publicação dos Atos Oficiais e demais matérias de interesse do município de Rio das Ostras

VALOR TOTAL: R\$ 28.875,00

VALOR EMPENHADO: R\$ 9.625,00

· Programa de Trabalho: 04.122.0001.2.151

· Elemento de Despesa: 33.90.39 – 0304 2.530.0104

· Nota de Empenho nº 2672/2020

· Emissão em: 24/07/20

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizadas através das Comissões Permanentes de Licitação e Pregão:

CPLP I – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2020 (Processo Administrativo nº 13443/2020-SESEP), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de Coletes Balísticos com Nível III-A, modelo Ostinivo Masculino e Feminino, de acordo com o padrão SENASP para utilização pelos Guardas Civis Municipais da Secretaria Municipal de Segurança Pública -SESEP.

Data da Sessão: **03/09/2020 às 09:00 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Valor Total Estimado: R\$ 336.098,16

Código UASG: 982921

CPLP II – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2020 (Processo Administrativo nº 09420/2020-SEMED), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de material de higiene pessoal (álcool em gel, sabonete líquido, papel toalha) atendendo as necessidades das Unidades Escolares Municipais, das Unidades Esportivas e da sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Data da Sessão: **03/09/2020 às 14:00 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Valor Total Estimado: R\$ 212.245,87

Código UASG: 982921

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostrs.rj.gov.br) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Albarora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

SECRETARIA DE FAZENDA**COMUNICAÇÃO**

Em atendimento ao art. 6º da Lei Municipal nº 2344/2020, comunicamos que a primeira parcela do auxílio emergencial de R\$ 500,00 (quinhentos reais) estará disponibilizada e creditada na conta dos ambulantes, feirantes e profissionais do setor artístico e cultural deferidos no dia 18/08/2020.

Rio das Ostras, 14 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS

Secretário de Fazenda

SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS**RESOLUÇÃO Nº 001/2020 – CGFMHIS**

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1304/2008;

Considerando que a referida Lei dispõe sobre o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, em seu Artigo 9º determina que o referido Fundo será gerido por um Conselho Gestor, com caráter deliberativo, fiscalizador e consultivo, tendo como objetivo básico e responsabilidade exclusiva a aplicação dos recursos do Fundo, bem como o acompanhamento, controle e avaliação das ações da Política Municipal de Habitação;

Considerando que no mesmo dispositivo legal em seu Artigo 12 e incisos I a VI, concede ao Conselho Gestor do FMHIS, atribuição de zelar, analisar, emitir parecer, deliberar as contas, entre outras.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as contas apresentadas pelo Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, referente ao exercício fiscal de 2019, relativo ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Rio das Ostras, 14 de agosto 2020.

MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS.

Flavio Fonte Vieira/**Membro Representante da SEMOP**

Dr. Caio Duarte Couto/**Membro Representante da OAB**

Rogério Batista Marques/**Membro Representante da SEMFAZ**

Elizabeth Gonzaga/**Membro Representante da AERO**

Rogério Abril/**Membro Representante da SESEP**

Mohand Gomes Araújo/**Membro Representante da PGM**

Dhandara Gomes/**Membro Representante da SEMBES**

DANIEL MARTINS GOMES

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIANº 004/2020

INSTAURATOMADA DE CONTAS ESPECIAL – T.C.E DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, no uso das suas atribuições previstas nos incisos VI, XIII e XIV do art. 41 e inciso I do art. 42, todos da Lei nº 1770/2013 c/c incisos I e IV do art. 7º da Lei nº 2032/2017 do Município de Rio das Ostras, e consoante ao processo administrativo nº 37944/2019:

Considerando que a instauração a organização e o processamento das tomadas de contas especial, definida no inciso III do art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 63/90, se encontra disciplinada e regulamentada através da Deliberação TCE/RJ nº 279/2017;

Considerando o disposto no art. 3º, da Deliberação TCE/RJ nº 279/2017;

Considerando o parecer do Secretário Municipal de Auditoria e Controle Interno, que reconheceu indícios de irregularidades na Ata de Registro de Preços SEMUSA/FMS nº 025/2016, cujo fornecedor COMPROMITENTE é a empresa LINEA-RJ COMÉRCIO EIRELI que originou o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 03/2016, constante no processo administrativo nº 28568/2015, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de medicamentos SORO, ÁGUA, ESTÉRIL, ETC... para atender a Secretaria Municipal de Saúde, às fls. 183/185 nos autos do processo nº 3271/2017;

Considerando os ditames dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial, da legalidade, da eficiência e da efetividade:

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial – T.C.E., com a finalidade de apurar supostas irregularidades capazes de ensejar danos ao erário decorrente da celebração do Contrato nº 25/2016, datado de 04/05/2016, decorrente do Pregão Presencial nº 03/2016/SEMUSA/FMS, formalizada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS e a empresa LINEA-RJ COMÉRCIO EIRELI, cujo objeto foi o Registro de Preços para aquisição de medicamentos SORO, ÁGUA, ESTÉRIL ETC..., para atender a REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor global de R\$560.800,00 (Quinhentos e sessenta mil e oitocentos reais), objeto do processo administrativo PMRO nº 3271/2017 e apensos.

Art. 2º Instaurar a Tomada de Contas para a apuração dos supostos fatos, bem como para a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano e a recomposição do prejuízo causado ao Erário.

Art. 3º Designar os servidores mencionados no Anexo Único desta Portaria, para compor a Comissão Técnica da Tomada de Contas Especial, sob a Presidência da primeira designada.

Art. 4º Cabe à Comissão, promover todos os atos necessários ao bom andamento do procedimento administrativo, sobretudo:

I. reunir as provas necessárias à comprovação dos fatos, bem como realizar diligências no sentido de proporcionar os elementos de convicção indispensáveis à atribuição de responsabilidade;

II. tomar depoimentos a termo, promovendo as apurações necessárias;

III. apresentar relatório conclusivo, devidamente fundamentado.

Parágrafo Único. A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 5º Após conclusão da Tomada de Contas Especial, no prazo de 90 (noventa) dias, remeter a Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno – SEMACI para emissão do Certificado de Auditoria.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de agosto de 2020.

JANE BLANCO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde Interina

ANEXO ÚNICO DA PORTARIANº XXX/2020

SERVIDOR/MATRÍCULA

Adriana Teixeira Lima /3057-0
Alex Terra Bastos /2031-1
Débora Certório Mendonça/8635-5

EXTRATO DE DECISÃO

Processo n.º 5224/2020

APLICO à empresa **SOGAMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME**, CNPJ nº 04.124.267/0001-41, a penalidade de multa de mora no valor de R\$ 2.895,90 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

Rio das Ostras, 12 de agosto de 2020.

JANE BLANCO TEIXEIRA
Secretária Municipal Interina de Saúde

RESULTADO PROVISÓRIO CONSOANTE DISPOSTO NO ITEM 6 DO 2º EDITAL DE CHAMAMENTO
- CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATUAR JUNTO À FRENTE DE COMBATE AO
CORONAVÍRUS (COVID-19) EM RIO DAS OSTRAS.

Rio das Ostras, 13 de agosto de 2020.

JANE BLANCO TEIXEIRA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Fisioterapeuta II

Classificação/Candidato/Data de Nascimento/CPF/Formação/Experiência no SUS/Experiência Pronto Atendimento/Politrauma/CTI/Pontuação Final

- 1º/Luiz Felipe da Silva Rosa de Souza Machado/20/05/1976/073.462.567-78/90/90/270
- 2º/Fábio Pinto da Silveira Souto/26/11/1973/028.473.667-84/95/75/245
- 3º/Sandra de Freitas Castro Vellasco/26/04/1978/034.542.166-30/95/95/05/240
- 4º/Marcelle Cordeiro do Couto Cardillo/09/07/1966/859.454.127-91/135/65/5/205
- 5º/Ana Beatriz de Andrade Braga Ribeiro/16/09/1984/017.089.077-41/65/70/70/205
- 6º/Maycon Verdan Sodré/18/05/1985/103.595.257-25/65/70/70/205
- 7º/Daniela Moreira Quinto de Sousa Guimarães/18/09/1973/893.000.336-20/65/65/65/195
- 8º/Marcos Alberto Rosa Souza/23/07/1982/052.466.137-55/75/65/20/160
- 9º/Janaína Porto de Sant'Ana/04/01/1983/099.017.667-37/75/40/45/160
- 10º/Ana Maria Martins da Silveira/16/12/1976/073.106.517-40/50/50/50/150
- 11º/Viviane Silva dos Santos/09/04/1981/089.142.837-20/85/60/5/150
- 12º/Isabella Bezerra Aureliano dos Santos/17/10/1987/124.696.137-79/50/50/40/140
- 13º/Juliana Campos Sthefaniny Gonçalves de Oliveira/12/06/1985/113.230.127-02/60/35/45/140
- 14º/Francisco Lúcio Alves da Silva/12/08/1980/086.828.237-56/75/15/40/130
- 15º/Adriana Sant'Anna Perorazio/29/08/1971/002.600.347-38/70/20/20/110
- 16º/Fernanda Silva Ribeiro/20/02/1981/042.845.246-90/60/15/30/105
- 17º/Luciana Pavam de Moraes/11/05/1982/218.443.848-02/65/35/5/105
- 18º/Dinonrose Pereira da Cruz/19/10/1964/906.238.437-49/65/15/15/95
- 19º/Nastassia Corrêa de Araújo/27/05/1983/112.043.527-71/65/0/30/95
- 20º/Fábio Sandro de Oliveira Cerqueira Ferreira/11/06/1975/069.371.247-32/80/0/0/80
- 21º/Mariana Silva Araújo de Paiva/20/09/1978/030.608.207-16/65/10/0/75
- 22º/Gisleny Marinho França Fernandes/18/06/1986/106.926.857-74/45/15/15/75
- 23º/Juliana Silva Mendonça de Pinho/04/05/1989/121.944.497-95/45/20/10/75
- 24º/Rosana Silvestre/15/05/1982/056.599.277-50/65/5/0/70
- 25º/Amanda Santa Rosa de Souza/24/04/1992/120.784.907-33/25/20/20/65
- 26º/Adriana Roosevelt Salles da Motta/28/09/1973/023.115.757-67/60/0/0/60
- 27º/Patrícia Freitas França/09/09/1974/079.352.047-99/60/0/0/60

- 28º/Rogéria Machado Costa/06/07/1983/102.535.007-37/60/0/0/60
 - 29º/Ayami dos Santos Pereira Rigues/08/01/1984/098.812.627-39/50/0/0/50
 - 30º/Eliane Duarte dos Santos/25/03/1977/068.778.137-07/40/0/0/40
 - 31º/Glaucia Soares Pereira/29/01/1984/060.301.234-59/40/0/0/40
 - 32º/Jéssica Ribeiro da Costa de Souza/27/05/1988/058.409.177-02/35/0/0/35
 - 33º/Gabriela dos Santos Costa Ribeiro/10/01/1983/092.518.277-02/0/0/0/0
- Fisioterapeuta II - PCD**
- 1º/Marcelo Rodrigues Alves/22/02/1969/019.450.637-18/55/5/0/60
- Fisioterapeuta II - sem comprovação em AVM (Requisito obrigatório)**
- /André Luiz Ribeiro Scaramella/25/12/1971/021.418.037-99/11/1
- Farmacêutico II**
- Classificação/Candidato/ /Formação/Experiência no SUS/Pontuação Final/**
- 1º/Maria Alice Gomide Abi Issa/16/03/1970/006.187.797-100/120/0/220
- 2º/Maria Ester Lemos de Souza Macêdo/08/11/1968/802.557.304-20/135/35/0/170
- 3º/Diego Ribeiro Soares/26/07/1985/070.492.846-96/65/60/0/125
- 4º/Núbia Vieira de Assis Goudinho Meirelles/23/08/1980/076.968.727-02/75/45/0/120
- 5º/Bruno Lisboa Timm/11/11/1976/080.839.437-11/90/25/0/115
- 6º/Jane Araújo do Nascimento/12/12/1972/029.971.017-35/105/0/0/105
- 7º/Melissa Jardim de Souza/10/04/1980/087.486.257-44/70/35/0/105
- 8º/Sabrina Pereira Chiarello/25/12/1983/101.969.547-11/65/10/0/75
- 9º/Érica Neves de Freitas Souza/01/01/1981/090.674.497-09/50/15/0/65
- 10º/Dayane Rosa da Silva da Costa/31/08/1979/052.209.267-56/45/0/0/45
- 11º/Tailah Oliveira Marins Azevedo/07/07/1990/009.296.652-79/40/0/0/40
- 12º/Saymon Mata Andrade/28/12/1988/119.932.497-37/30/0/0/30
- 13º/Vanessa Santos Evaristo da Silva/03/09/1980/056.334.417-29/15/0/0/15
- Farmacêutico II - PCD**
- Classificação/Candidato/ /Formação/Experiência no SUS/Pontuação Final/**
- 1º/Rosa Inês Pereira Dornelas/17/02/1961/384.748.596-20/70/65/0/135

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EXTRATO DE IV RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, QUE ENTRE
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E TIGER
RENTANK DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

PROC. ADM. 27.242/2019

PARTES: TIGER RENTANK DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 09.488.992/0001-12 e Município de Rio das Ostras.

OBJETO: Atualização de dados referente a inserção de novas atividades no objeto social, conforme consta no CNPJ, através de IV Rerratificação ao Termo de Concessão de Direito Real de Uso, no lote nº04 - Quadra H, situado na Rua do Sondador - Rodovia Amaral Peixoto, Km 162 - Zona Zen - Rio das Ostras - RJ - situados em área em desapropriação da Fazenda Vale do Sol, de propriedade do Município de Rio das Ostras.

ASSINATURA: 14/08/2020.

FUND. LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Leis Municipais 691/02, 692/02, 763/03, 940/05, 1063/06, 1117/07 e 1212/07.

CHAMADA PÚBLICA – ÁREAS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO – 002/2020/SEDUR/DEPG

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR, torna público que irá realizar cadastro de Pessoa Jurídica para se habilitar a Concessão de Direito Real de Uso de Área no Distrito Industrial Municipal Zona Especial de Negócios – ZEN, situado na Rodovia Amaral Peixoto, Km 162 - Mar do Norte – Rio das Ostras – Estado do Rio de Janeiro.

I. DO OBJETO:

A. O objeto desta Chamada Pública é a seleção de Pessoa Jurídica de direito privado interessada em obter Concessão de Direito Real de Uso de área no Distrito Industrial Municipal denominado Zona Especial de Negócios – ZEN, criado pela Lei Municipal nº 691/2002 e leis complementares, mediante condições fixadas neste edital e no contrato de Concessão de Direito Real de Uso, cujas regras os interessados deverão submeter-se.

B. A área a ser concedida localiza-se no perímetro do Município de Rio das Ostras – Estado do Rio de Janeiro, situado na Rodovia Amaral Peixoto, Km 162 – Mar do Norte, em área de desapropriação da Fazenda Vale do Sol – Rio das Ostras – Estado do Rio de Janeiro, conforme descrito no item abaixo;

C. As áreas, objeto desta Chamada Pública, a serem concedidas são:

QUADRA C LOTE 01 que caracteriza uma área de 936,23m²

LOTE 01 – Área que se caracteriza com 21,96m em curva de concordância com raio de 15,00m mais 6,64m de frente para a Rua Químico do Petróleo; 49,76m na lateral direita para o LOTE 02; 20,00m nos fundos para o LOTE 15; 34,13m na lateral esquerda também para a Rua Químico do Petróleo; perfazendo uma área total de 936,23m².

QUADRA G LOTE 12-A que caracteriza uma área de 1.912,50m²

LOTE 12-A – Área que se caracteriza com 25,00m de frente para a Rua do Sondador; 76,50m na lateral direita para o LOTE 11; 25,00m nos fundos para o LOTE 08; 76,50m na lateral esquerda para o LOTE 12-B; perfazendo uma área total de 1.912,50m².

QUADRA L LOTE 05 E LOTE 06 que caracterizam uma área de 18.614,61m² (lotes indivisíveis);

LOTE 05 – Área que se caracteriza com 62,89m de frente para a Rua do Torrista; 142,52m na lateral direita para o LOTE 04; 55,94m nos fundos sendo 11,66m para o LOTE 12 e 44,28m para o LOTE 13; 170,79m na lateral esquerda para o LOTE 06; perfazendo uma área total de 8.731,41m².

LOTE 06 – Área que se caracteriza com 50,56m em curva de concordância com raio de 25,00m mais 19,64m de frente para a Rua do Torrista; 170,79m na lateral direita para o LOTE 05; 55,94m nos fundos para o LOTE 13; 156,87m na lateral esquerda para a Rua do Geólogo; perfazendo uma área total de 9.883,20m².

Contendo edificações de aproximadamente 2.452m² de área total construída. Sendo, uma edificação de galpão de aproximadamente 2.057m² de área construída, uma edificação administrativa de dois pavimentos de aproximadamente 320m² e uma edificação administrativa de três pavimentos de aproximadamente 75m² de área construída.

Edificações administrativas em bloco de concreto, revestidas parcialmente internamente com pintura, piso cerâmico, esquadrias em blindex e alumínio, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias.

Edificação de galpão em bloco de concreto, estrutura de concreto, cobertura, sem revestimento, piso cimentado, com esquadrias, instalações elétricas.

II. DO CADASTRO:

A. O cadastro da Pessoa Jurídica deverá ser efetuado através da Carta Cadastro – Anexo I, publicada e disponibilizada eletronicamente no site oficial do Município de Rio das Ostras (<https://www.riodasostbras.rj.gov.br/zen/>) ou retirada pessoalmente no Departamento de Petróleo e Gás, situado na Avenida Zen, 67 – Zona Especial de Negócios.

B. Poderão participar do processo de cadastramento pessoas jurídicas interessadas a se instalarem na área oferecida pelo Município de Rio das Ostras, por edital de publicação em jornal oficial do município, no site oficial do Município, as quais deverão se apresentar no local indicado acima para entrega da Carta Cadastro devidamente preenchida e da documentação solicitada.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

A. Poderão participar do processo de cadastro pessoas jurídicas, instaladas ou não no Município de Rio das Ostras, que apresentarem os documentos necessários e exigidos nesta Chamada Pública.

B. As pessoas jurídicas que não apresentarem os documentos em sua totalidade junto com a Carta Cadastro, estarão impreterivelmente desabilitadas a participar desta Chamada Pública.

C. As pessoas jurídicas interessadas nas áreas ofertadas, nesta Chamada Pública, poderão se cadastrar somente 1 (uma) vez, por meio da Carta Cadastro, se candidatando à 1 (uma) das áreas ofertadas. Havendo cadastros em duplicidade, de uma mesma pessoa jurídica, será considerado somente o mais atual.

IV. DA HABILITAÇÃO:

A. **Capacidade jurídica**, será necessário o Contrato Social e última alteração contratual ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrados. Em se tratando de sociedades comerciais, acompanhadas, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus administradores, com todas as suas alterações.

B. **Regularidade Fiscal**, será necessário:

- B.1 – Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;
- B.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal;
- B.3 – Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Estadual de Regularidade Fiscal, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- B.4 – Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

C. **Qualificação Técnica**, se dará através de:

- C.1 - Declaração de que os produtos que irá fabricar (se for o caso) ou dos serviços que irá prestar no terreno público, que será objeto da concessão, atendem aos padrões exigidos pelos órgãos fiscalizadores;
- C.2 – Apresentação da Licença Ambiental e/ou Licença de Operação;
- C.3 – Cronograma físico e financeiro de implantação da pessoa jurídica na área industrial e/ou atividade empresarial;

C.4 – Previsão estimada de faturamento mensal.

D. Qualificação Econômica Financeira se dará:

- D.1 – Comprovação de idoneidade financeira da pessoa jurídica e dos sócios de, pelos menos 1 (uma) instituição financeira;
- D.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos três exercícios sociais;
- D.3 – Certidão negativa do cartório de notas de protestos de títulos da sede da pessoa jurídica solicitante;
- D.4 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica solicitante;
- D.5 – Certidão judicial de insolvência em nome dos sócios, no local do domicílio;
- D.6 – Certidões trabalhistas.

E. Das declarações, se dará:

- E.1 – Declarar ter pleno conhecimento do local a ser concedido, podendo agendar vistoria in loco.
- E.2 – Declarar que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre, bem como para menores de dezoito anos para qualquer trabalho, ressalvada a condição de menor aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- E.3 – Declarar ter pleno conhecimento da contrapartida referente à utilização das benfeitorias e edificações construídas na área, quando houver.

F. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia; **G.** Será considerada habilitada a pessoa jurídica que apresentar a documentação de acordo com o solicitado e preencher os requisitos de qualificação fiscal, técnica, econômico financeira e demais documentações exigidas.

V. DA CONCESSÃO:

A. A Concessão de Direito Real de Uso se dará pelo prazo de até 15 (quinze) anos, tendo a pessoa jurídica durante o prazo de vigência da concessão que cumprir impreterivelmente com todas as obrigações e exigências constantes na Chamada Pública, no Termo de Concessão de Direito Real de Uso e na legislação pertinente. A pessoa jurídica solicitante terá o direito a solicitar renovação da concessão de direito real de uso por igual período.

B. Na hipótese da pessoa jurídica não se consolidar no prazo estipulado no Termo de Concessão de Direito Real de Uso, a área objeto da Concessão de Direito Real de Uso será reincorporada ao patrimônio municipal; e as benfeitorias efetuadas (tais como: edificações, jardins, guaritas, galpões, entre outros) se reverterão ao patrimônio do Município ao final do prazo da concessão, sem que caiba ao Concessionário quaisquer direitos a indenizações, seja a que título for;

C. A pessoa jurídica solicitante, uma vez contemplada com a concessão de direito real de uso, deverá cumprir, impreterivelmente, o código de obras municipal e se obriga a cumprir os prazos constantes para aprovação de projeto, início das obras (uma vez aprovado o projeto pelo município) e início das atividades industriais e/ou comerciais, previstos em legislação municipal que define as obrigações da concessionária;

D. A pessoa jurídica contemplada com a concessão de direito real de uso se obriga a manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade industrial e/ou empresarial inicialmente previsto, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal;

E. A pessoa jurídica contemplada terá indisponível o bem concedido para garantia de transação seja de qualquer natureza, bem como indisponibilidade para transferência, alienação e/ou permuta;

VI. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA:

A. São critérios de avaliação a maior pontuação, obedecendo os preceitos abaixo:

A.1 - Quanto à futura geração de novos empregos formais com mão-de-obra na área da ZEN, objeto da chamada:

- Até um emprego/0 pontos
- 02 a 10 empregos/25 pontos
- 11 a 20 empregos/50 pontos
- 21 a 30 empregos/75 pontos
- 31 a 50 empregos/100 pontos
- Mais de 51 empregos/200 pontos

A.2 - Quanto à atual arrecadação de ISS/anual:

- Até R\$ 60.000,00/0 pontos
- Acima de R\$ 60.000,00 a R\$ 240.000,00/10 pontos
- Acima de R\$ 240.000,00 a R\$ 600.000,00/25 pontos
- Acima de R\$ 600.000,00 a R\$ 2.400.000,00/50 pontos
- Acima de R\$ 2.400.000,00 a R\$ 6.000.000,00/75 pontos
- Acima de R\$ 6.000.000,00/100 pontos

A.3 - Quanto à destinação da área:

- Realocação (empresa já instalada na ZEN)/25 pontos
- Ampliação (empresa já instalada na ZEN)/50 pontos
- Instalação (empresa já instalada no Município de Rio das Ostras)/75 pontos
- Instalação (empresa instalada em outro município)/100 pontos

A.4 - Quanto à existência de programa de utilização de energia renovável:

- Não/0 pontos
- Sim/10 pontos

A.5 - Quanto ao compromisso de promover programas sociais no Município:

- Não/0 pontos
- Sim/10 pontos

A.6 - Quanto ao patrocínio de projetos culturais (incentivados ou não) a serem realizados no Município:

- Não/0 pontos
- Sim/10 pontos

A.7 - Quanto ao tempo de CNPJ em atividade:

- 0 a 1 ano/0 pontos
- 1 a 4 anos/10 pontos
- 4 a 10 anos/20 pontos
- Mais de 10 anos/50 pontos

A.8 - Quanto ao atual faturamento bruto/anual:

- Inferior a R\$ 300.000,00/0 pontos
- R\$ 300.000,00 a R\$ 720.000,00/25 pontos
- R\$ 720.000,00 a R\$ 2.880.000,00/50 pontos
- R\$ 2.880.000,00 a R\$ 7.200.000,00/75 pontos
- Acima de R\$ 7.200.000,00/100 pontos

A.9 - Quanto à apresentação de certificações:

- 0/0 pontos
- 1 a 2/10 pontos
- 3 a 4/20 pontos
- Acima de 4/50 pontos

VII. DO JULGAMENTO:

A. As empresas que deixarem de apresentar algum documento no prazo da Chamada Pública serão consideradas INABILITADAS, não sendo considerados seus documentos para fins de pontuação;

B. As empresas participantes serão desclassificadas caso obtenham pontuação abaixo de 265;

C. Serão consideradas vencedoras as empresas que apresentarem a maior pontuação, bem como estarem com seus documentos habilitatórios em conformidade com a presente Chamada Pública;

D. A análise da pontuação será feita através de emissão de relatório e apresentado à Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno (SEMACI) que certificará a pontuação concedida;

E. Após análise da SEMACI, as empresas serão notificadas quanto à sua pontuação, com prazo de cinco dias corridos para interposição de recurso, a ser entregue no DEPG - Departamento de Petróleo e Gás, situado na Avenida Zen, 67 - Km 162 da Rodovia Amaral Peixoto - Mar do Norte - Rio das Ostras - Estado do Rio de Janeiro;

F. Sendo interposto recurso, os autos serão encaminhados à Procuradoria-Geral do Município para parecer, cabendo à Comissão Consultiva da Zona Especial de Negócios a decisão final, com a posterior homologação do procedimento da Chamada Pública pelo Chefe do Poder Executivo;

G. O gestor responsável, em qualquer fase da análise da Carta Cadastro e seus anexos, poderá, se julgar necessário, promover diligência ao domicílio empresarial da pessoa jurídica solicitante ou entrar em contato com a mesma, visando esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo;

H. A homologação do procedimento será devidamente publicada em Jornal Oficial do Município;

I. Em caso de empate na pontuação entre duas ou mais pessoas jurídicas, o desempate será realizado conforme pontuação do item VI - DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA, subitens A.1 e A.2. Permanecendo empatado será realizado sorteio, em ato público, com presença dos representantes legais e/ou procuradores devidamente contemplados no contrato social, ata de assembleia geral e procuração legal, na sede do Departamento de Petróleo e Gás, situado na Avenida Zen, 67 - Km 162 da Rodovia Amaral Peixoto - Mar do Norte - Rio das Ostras - Estado do Rio de Janeiro, em dia e hora marcados antecipadamente, através de comunicação direta com os envolvidos.

VIII. DO PRAZO PARA ENTREGA DA CARTA CADASTRO E ANEXOS:

A. O prazo para entrega da Carta Proposta e seus anexos será de **8 (oito) dias úteis**, a contar da publicação da Chamada Pública;

B. O prazo estipulado acima poderá ser prorrogado.

IX. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DA CARTA CADASTRO E ANEXOS:

A. A Pessoa Jurídica solicitante deverá dar entrada na Carta Cadastro e anexos no Departamento de Petróleo e Gás, situado na Avenida Zen, 67 - Km 162 da Rodovia Amaral Peixoto - Mar do Norte - Rio das Ostras - Estado do Rio de Janeiro, das 9h às 16h, em 08 (oito) dias úteis;

B. Após análise e definição do status da pessoa jurídica solicitante, será emitido um relatório final, concluindo formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver

apresentado a maior nota do somatório dos critérios estabelecidos neste edital de chamada pública.

C. O gestor responsável, em qualquer fase da análise da carta proposta e seus anexos, poderá, se julgar necessário, promover diligência ao domicílio empresarial da pessoa jurídica solicitante; ou solicitar documentos extras, que complementem as informações previamente fornecidas.

D. O resultado da análise, efetuada pelo gestor, será apresentado em relatório, com informação nominal das pessoas jurídicas solicitantes e seu status aos membros da Comissão Consultiva da ZEN.

E. Todos os processos das participantes serão auditados pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno (SEMACI), se não homologado posteriormente pelo Chefe do Poder Executivo.

F. Após publicação do ato oficial em jornal oficial do município, a pessoa jurídica contemplada com "HABILITADA", terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

G. No caso da pessoa jurídica solicitante com status "HABILITADA", não assinar o Termo de Concessão de Direito Real de Uso, dentro do prazo previsto neste edital de chamada pública, a mesma será "DESABILITADA" e será convocada a pessoa jurídica com a segunda melhor pontuação total, desde que em iguais condições de interesse pela mesma área.

X. DAS PENALIDADES:

A. A inexecução parcial ou total das cláusulas do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, da legislação vigente e das propostas apresentadas, garantirá o direito ao poder público municipal a rescisão da Concessão de Direito Real de Uso, se tornando as benfeitorias feitas pela pessoa jurídica contemplada em patrimônio público, sem direito a qualquer indenização seja de qualquer natureza e/ou tipo.

B. Resolver-se-á a Concessão, além das cláusulas previstas no Termo de Concessão de Direito Real de Uso, legislação vigente e suas alterações, a extinção da empresa ou sociedade e cessação definitiva das atividades instaladas, nestes casos o Termo de Concessão de Direito Real de Uso também será REVOGADO, sem direito a indenização e ficando as benfeitorias convertidas em patrimônio público.

C. Fica vedada à pessoa jurídica contemplada com o Termo de Concessão de Direito Real de Uso, qualquer tipo de inadimplência seja de que natureza for, junto ao poder público, nas instâncias Municipais, Estaduais e Federais; e, caso venha ocorrer a inadimplência, fica o referido Termo de Concessão de Direito Real de Uso com status de REVOGADO, sem direito a pessoa jurídica contemplada a indenização e ficando as benfeitorias convertidas em patrimônio público.

D. A Pessoa Jurídica contemplada com o Termo de Concessão de Direito Real de Uso não fará jus a qualquer tipo de indenização e/ou ressarcimento se por qualquer motivo o Termo de Concessão de Direito Real de Uso não vier a ser assinado, ou se a presente chamada pública for anulada;

E. Não serão admitidas após protocolada a entrega dos documentos, por qualquer motivo, modificação e/ou substituição das propostas.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A. Constituem esta chamada pública os anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante, a seguir:

A.1 – Anexo I – CARTA CADASTRO

Obs.: Será parte integrante da Carta Cadastro a relação de documentos a serem apresentados para avaliação da pessoa jurídica.

A.2 – Anexo II - MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO

B. Os projetos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade das empresas PROPONENTES, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para o Município de Rio das Ostras.

C. O Município de Rio das Ostras poderá revogar esta Chamada Pública a qualquer momento, no todo ou em parte. D. Esclarecimentos sobre a presente Chamada Pública serão prestados pelo DEPG (Departamento de Petróleo e Gás) da Zona Especial de Negócios, através do correio eletrônico: sedtur.zen@gmail.com.

E. Os casos omissos, não previstos nesta Chamada Pública, serão resolvidos pela CCZEN - Comissão Consultiva da Zona Especial de Negócios.

DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PELA PROPONENTE:

- Carta Cadastro.
- Contrato Social e última alteração contratual ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrados. Em se tratando de sociedades comerciais, acompanhadas, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus administradores, com todas as suas alterações.
- CNPJ (Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- Inscrição estadual e/ou municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (município sede da pessoa jurídica);
- Certidão Estadual de Regularidade Fiscal (estado sede da pessoa jurídica);
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS);
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Licença Ambiental e/ou Licença de Operação. Caso não haja, apresentar declaração informando o motivo.
- Cronograma físico e financeiro de implantação da pessoa jurídica na área industrial e/ou atividade empresarial;
- Previsão estimada de faturamento anual;
- Comprovação de idoneidade financeira da pessoa jurídica e dos sócios de pelos menos 1 (uma) instituição financeira;
- Balanço patrimonial dos últimos 3 (três) exercícios sociais;
- Demonstrações contábeis dos últimos 3 (três) exercícios sociais;
- Certidão negativa do cartório de notas de protestos de títulos da sede da pessoa jurídica solicitante;
- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica solicitante;
- Certidão judicial de insolvência em nome dos sócios, no local do domicílio;
- Certidão de feitos trabalhistas da empresa proponente;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas da empresa proponente;
- Declaração de que os produtos que irá fabricar (se for o caso) ou dos serviços que irá prestar no terreno público, que será objeto da concessão, atendem aos padrões exigidos pelos órgãos fiscalizadores;
- Declaração de que tem pleno conhecimento do local a ser concedido, podendo agendar vistoria in loco;
- Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre, bem como para menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, ressalvada a condição de menor aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade;
- Declaração de intenção de promover programas sociais junto ao Município de Rio das Ostras (opcional);
- Declaração de intenção de patrocinar projetos culturais, a serem realizados no Município de Rio das Ostras (opcional);
- Lara.v
- Relatório de Arrecadação anual de ISS do Município Sede, dos últimos 5 (cinco) anos;
- Relatório do atual faturamento bruto/anual;
- Certificações ISO e licenças ambientais que a empresa possua, e/ou de outros programas institucionais dos quais seja signatária (opcional).

ANEXO I - CARTA CADASTRO

Visando a instalação de uma unidade empresarial no Município de Rio das Ostras, vimos comunicar nossa intenção em ser concedida uma área de terreno na Zona Especial de Negócios de Rio das Ostras.



I. DA EMPRESA

Razão social: CNPJ:

Endereço da sede:

.....CEP.....

Endereço da fábrica:

.....Telefonos:

Fax: Site:

E-mail:

Data e forma de constituição: nº de empregados:

DIRETORIA:

Nome: Cargo:

Telephone: Cel.: E-mail:

Nome: Cargo:

Telephone: Cel.: E-mail:

Nome: Cargo:

Telephone: Cel: E-mail:

Composição do Capital Nacional: Estrangeiro:

Outras empresas integrantes do grupo:

Exercício:

Instalações atuais:

Sector	Area construida m²
Administração	
Produção	
Outros (discriminar)	
Total	

Outras Informações:

Itens	Atual
Área total do terreno (m ²)	
Média de empregados por turno de trabalho	
Consumo de energia elétrica (kw/h)	
Consumo de água (m/s)	
Consumo de gás (m ³ /dia)	
Consumo de telefonia	

II. DO PROJETO

Objetivo:

- () Realocação de empresa já instalada na ZEN
() Ampliação de empresa já instalada na ZEN
() Implantação de empresa já instalada no Município de Rio das Ostras
() Implantação de empresa instalada em outro Município

Programa de Produção e Mercado:

[illegible]

Cientes:

[illegible]

Tecnologia:

[illegible]

Consumo de matérias primas:

[illegible]

- (1) Informar a quantidade necessária à produção projetada no quadro "Programa de Produção e Mercado", especificando a unidade de peso e medida.

Consumo de energia, gás, água e telefone:

Energia elétrica		
Potência total a ser instalada	Consumo mensal previsto	Voltagem pretendida
HP	Kw/h	V

	Gás
Equipamentos previstos para utilização	
(m³/ dia)	

Água		
Tipo	Consumo mensal previsto	Unidade

Telefone	
Tipo	Quantidade

[illegible]

Discriminar de acordo com a classificação interna adotada pela empresa.

Informar as medidas relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Natureza e volume dos despejos industriais:

Natureza	Volume médio mensal
.....	
.....	
.....	
.....	
.....	
.....	
.....	
.....	
.....	
.....	

Programa de utilização de energia renovável		
Sim	()	
Não	()	

Descrição	
.....	
.....	
.....	
.....	
.....	
.....	
.....	
.....	
.....	
.....	

Área a ser construída e prazo de implantação do projeto:

Área construída	Prazo de implantação do projeto
Total:	Total:
1ª Etapa:	1ª Etapa:

Benefícios previstos com a implantação do projeto:

Assinale com um "X"

- () Redução de custos
 () Criação de novos empregos
 () Substituição de importações
 () Atendimento a demanda insatisfeita
 () Racionalização do layout
 () Aumento no consumo de matéria prima nacionais
 () Aumento no consumo de matéria prima regionais
 () Possibilidade de exportação
 () Introdução de novos produtos no mercado
 () Centralização das atividades administrativas-operacionais
 () Aumento na capacidade produtiva, percentual de aumento: %
 () Racionalização das linhas de produção
 () Incentivo de desenvolvimento de outras atividades econômicas
 () Atendimento às necessidades atuais e futuras de expansão
 () Introdução de nova tecnologia
 () Diversificação das linhas de produção
 () Aumento do recolhimento do ICMS, percentual de aumento: %

Outras informações:

Justifique os principais motivos que levaram sua empresa a realizar este projeto.

.....

.....

.....

ANEXO II – MINUTA TERMO DE CONCESSÃO

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 39.223.581/0001-66, com sede administrativa na Rua Campo de Alabacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. Marcelino Carlos Dias Borba, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade nº 08.652.709-0 IFP/RJ, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.940.517-95, domiciliado nesta Cidade, e a, com sede, nº, devidamente inscrita no CNPJ nº, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por, portador do RG nº e inscrito no CPF sob o nº, têm justos e acordados o que consta nas cláusulas e condições adiante descritas, observados os termos das Leis Municipais nº 691/2002, 692/2002, 763/2003, 940/2005, 1063/2006, 1117/2007, 1212/2007, 1384/2009 e Lei Federal 8666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O MUNICÍPIO é proprietário e legítimo possuidor do lote de terra, situados na Av/ Rua da Quadra, Lote nº – com m² - Zona Especial de Negócios - Rodovia Amaral Peixoto Km 162 – Mar do Norte – Rio das Ostras – RJ, em área em desapropriação da Fazenda Vale do Sol, devidamente licenciada através da LP nº FE 002981 e da LI nº FE 005218, cuja planta baixa situacional apensada ao presente, passará a fazer parte deste instrumento de Concessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo presente e nos termos dispostos Lei Federal nº 8.666/93 e nas Leis Municipais nº 691/2002, 692/2002, 763/2003, 940/2005, 1063/2006, 1117/2007, 1212/07 e 1384/2009, o CONCEDENTE permite à CONCESSIONÁRIA o uso da área total de m², localizada na Zona Especial de Negócios de Rio das Ostras, para o fim específico de nela ser instalada uma unidade empresarial da CONCESSIONÁRIA, onde serão executadas as atividades, constantes no "CNPJ" Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONCESSIONÁRIA, parte integrante do presente Termo, obriga-se, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e das Leis Municipais nº 691/2002, 692/2002, 763/2003, 940/2005, 1063/2006, 1117/2007 e 1212/2007 ao seguinte:

- a) submeter à prévia aprovação dos órgãos componentes da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras os projetos arquitetônicos e civis das construções a serem levadas a efeito nos imóveis, a devida documentação exigida conforme Carta Consulta padrão;
 b) executar as instalações de uso operacional, segundo cronograma físico a ser apresentado, discutido e aprovado pelas partes, compatível com as etapas das obras e os respectivos cronogramas de desembolsos e custos;
 c) observar, no que couber, as normas técnicas pertinentes às condições de higiene, segurança e meio ambiente;
 d) responsabilizar-se e assumir todos os danos causados a terceiros ou ao CONCEDENTE, em decorrência de sua ação ou omissão;
 e) não modificar, ampliar ou restringir o projeto sem prévia aprovação dos Órgãos competentes do CONCEDENTE;
 f) utilizar o terreno exclusivamente para o fim indicado e estabelecido na cláusula segunda;
 g) responsabilizar-se pelos ônus administrativos e tributários, na forma da legislação aplicável;
 h) de acordo com as Leis Municipais e suas alterações, atingindo em até (24) vinte e quatro meses seu pleno funcionamento;
 i) cumprir todas as exigências contidas na Lei 1063/2006, 1117/2007 e 1384/2009;
 j) pagar a Taxa de Uso prevista no Artigo 18 da Lei Municipal nº 0691/2002 alterada pelas Leis Municipais 763/2003 e 1212/2007.

Parágrafo Único: As concessionárias que descumprirem as obrigações previstas na legislação, no presente termo de concessão, bem como na proposta da chamada pública, terão a concessão rescindida.

CLÁUSULA QUARTA – A presente Concessão, onerada com os encargos estabelecidos na cláusula terceira e com pagamentos devidos nos termos das Leis Municipais nº 691/2002, 692/2002, 763/2003, 940/2005, 1063/2006, 1117/2007, 1212/2007 e 1384/2009, vigorará pelo prazo de 15 (quinze) anos, e poderá ser renovada por igual período, desde que a CONCESSIONÁRIA cumpra os requisitos legais ao tempo da Renovação, mediante termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Caso ocorra paralisação das atividades por força maior, caso fortuito ou por fato ou ato do Governo, ou outros motivos justificáveis, a juízo do CONCEDENTE, que impeçam, restrinjam ou inviabilizem a atividade normal desenvolvida nas unidades instaladas no imóvel, as partes se comporão no sentido de serem resguardados os direitos e interesses recíprocos. Independentemente das razões que levaram à paralisação das atividades, as benfeitorias fixas, compreendidas exclusivamente como aquelas cuja remoção não seja possível, reverterão para o patrimônio do CONCEDENTE, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA direito a indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA – A CONCESSIONÁRIA fruirá plenamente dos imóveis objetos desta Concessão, para os fins previstos na cláusula segunda, respondendo por todos os encargos que, eventualmente, venham a incidir sobre os mesmos e suas rendas, a partir do momento em que tomar posse do imóvel, ficando o CONCEDENTE responsável pelos direitos e obrigações anteriores a isso.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONCESSIONÁRIA deverá declarar ter pleno conhecimento da(s) contrapartida(s) determinada(s) pelo CONCEDENTE, referente à utilização de benfeitorias, edificações construídas e equipamentos instalados na área, em até 24 (vinte e quatro) meses, quando houver.

CLÁUSULA OITAVA – A presente Concessão resolver-se-á, se a CONCESSIONÁRIA der ao imóvel destinação diversa da estabelecida na cláusula segunda, não podendo, neste caso, opor retenção por benfeitorias, o que só poderá ser levada a efeito com a aquiescência do CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – A Concessionária deverá apresentar semestralmente Certidão Negativa de Débito Municipal, bem como as Certidões Negativas na esfera Estadual e Federal, independente de notificação para tal, através de protocolo no Departamento de Petróleo e Gás. Caso a Concessionária não apresente as Certidões Negativas, a Concessão poderá ser encaminhada para revogação.

CLÁUSULA DÉCIMA – A Concessionária deverá estar quites com todos os seus compromissos pertinentes ao Distrito Industrial Municipal Zona Especial de Negócios – ZEN, conforme legislação Municipal vigente, tais como: Licença ambiental, Licença de Operação, Habite-se, Taxa de Utilização de Solo, Taxa de Fiscalização, ISS e todos mais não especificados anteriormente, sob pena de revogação da Concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Concessionária que apresentar inatividade comercial, industrial e/ou prestação de serviço na área concedida por período superior a 60 (sessenta) dias, terá a Concessão revogada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Concessionária que possuir débito de taxas e/ou impostos objeto de programa de parcelamento ou não de dívida pública de qualquer natureza, em atraso, terá sua Concessão revogada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Rio das Ostras para dirimir qualquer dúvida resultante do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja, caso o impasse não possa ser resolvido amigavelmente entre as partes.

E por assim estarem de acordo, assinam o Termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e pelas testemunhas abaixo arroladas.

Rio das Ostras, de de 20XX.

Município de Rio das Ostras

Empresa Concessionária

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF Nº:

NOME:

CPF Nº:



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020

RETIFICAÇÃO Nº 03

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve alterar o Edital nº 01/2020 - SAAE, conforme se segue:

O item 7 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

7. RECURSOS E REVISÕES

- 7.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso Público.
- 7.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Concurso poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:
- a) seja feito via Internet, pelo site www.ibam-concursos.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, no horário de 8h às 18h.
- b) acessar o site www.ibam-concursos.org.br, entrar em Área do candidato com número do CPF, preencher os campos do formulário virtual e clicar na opção Abrir recurso. Assim que aparecer na tela a mensagem "Pedido de recurso criado com sucesso", será disponibilizado o número do recurso para acompanhamento. Em caso de recurso contra gabarito deverá ser um formulário virtual por questão recorrida. É vedado recorrer para mais de uma questão no mesmo formulário.
- c) conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.
- d) quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista do candidato na opção Área do candidato - RECURSOS.
- e) o IBAM, o SAAE e o Município de Rio das Ostras não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.
- f) o candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do candidato e no email cadastrado na área de RECURSOS, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte do candidato.

7.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra a do item 7.2.

7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, fax, via postal ou outro meio que não seja o especificado no item 7 e seus desdobramentos do Edital.

7.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar, independentemente de terem recorrido.

7.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

7.7. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas no item 7 e seus desdobramentos;
 b) fora do prazo estabelecido;
 c) fora da fase estabelecida;
 d) sem fundamentação lógica, coerente e consistente;
 e) com formulário de recurso virtual sem preenchimento ou sem fundamentação;
 f) com mais de uma questão por formulário, no caso de recurso contra gabarito;
 g) contra terceiros;
 h) em coletivo;
 i) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora.

7.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura (www.riodasostrs.rj.gov.br) e no Mural de Atos na sede da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

7.9. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

7.10. A partir da publicação da Retificação 03, fica suprimido o Anexo IV do Edital nº 01/2020.

Os demais itens do citado Edital permanecem com a mesma redação.

Rio das Ostras, 14 de agosto de 2020

Alexandre Beleza Romão
 Presidente do SAAE de Rio das Ostras

ATOS do LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

DECRETO LEGISLATIVO 767/2020

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **Câmara Municipal de Rio das Ostras**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **DELIBEROU e EU PROMULGO**, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. – Ficam aprovadas as Contas da Administração Financeira dos Chefes do Poder Executivo do Município de Rio das Ostras, os Srs. Carlos Augusto Carvalho Balthazar, Carlos Alberto Afonso Fernandes e Marcelino Carlos Dias Borba, referentes ao exercício de 2018, conforme parecer prévio do Processo TCE/RJ nº 210.954-4/19.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de agosto de 2020.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

PORTARIA Nº 047/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver para Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS CESÁRIO DA SILVA, Guarda Municipal, cedido pela portaria 102/2017, conforme processo administrativo nº 772/2020, a partir de 13/08/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 12 de agosto de 2020.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

PORTARIA Nº 048/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Assessor Técnico Parlamentar, Sr. RONALD MEDEIROS BATISTA, a partir de 10 de agosto de 2020, conforme processo administrativo nº 792/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 12 de agosto de 2020.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

PORTARIA Nº 049/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Assessor Políticas Públicas, Sr. CARLOS DAMIÃO FONTOURA TAVARES, a partir de 12 de agosto de 2020, conforme processo administrativo nº 819/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 12 de agosto de 2020.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

PORTARIA Nº 050/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as férias da servidora Sra. LEILA CRISTINA PEREIRA DA GRAÇA NACIF LUNGUINHO, Guarda Municipal, cedida para está casa, matrícula 2017175, concedida pela portaria nº 045/2020.

Art. 2º - Período de férias da servidora elencado no art. 1º, passa a ser de 09 a 28/09/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme processo administrativo nº 817/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 12 de agosto de 2020.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

PORTARIA Nº 051/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao Sr. CARLOS ALEXANDRE BERDIANTE DA SILVA, Assessor Políticas Públicas, mat.: 2017169, lotado no gabinete do Vereador Robson Carlos de Oliveira Gomes, a partir de 01/09 a 03/09/2020, referente ao período aquisitivo de 03/08/2019 a 02/08/2020, conforme processo administrativo nº 767/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 12 de agosto de 2020.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

PORTARIA Nº 052/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS a Sra. PRISCILLA DA ROCHA MANDARINO, Assessora Téc. Parlamentar, mat.: 2017202, lotada no gabinete do Vereador Fábio Alexandre Simões Leite, a partir de 17/08 a 15/09/2020, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020, conforme processo administrativo nº 785/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 12 de Agosto de 2020.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

INDICAÇÃO Nº. 136/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja realizado um estudo para a revisão do IPTU, sobre a prorrogação do prazo para pedido de isenção, redução dos valores cobrados, prorrogação do vencimento do imposto e o não-protesto daqueles que não conseguirem pagar, no Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Considerando as dificuldades econômicas geradas pela pandemia, acredito que há uma necessidade da revisão dos tributos municipais.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2020.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 150/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja realizada a pavimentação asfáltica, urbanística, águas pluviais e tubulação de esgoto e água na B, C, D e E, no Bairro Palmital.

JUSTIFICATIVA

A pavimentação asfáltica e toda urbanização, respeitando o dinheiro público, com a colocação de encanamento de esgoto e água para, em uma única vez, realizar toda a obra, se faz necessária, pois os moradores sofrem constantemente com lama no período de chuvas e com poeira no período de estiagem, assim como é prejudicada a trafegabilidade no local. Outro motivo é melhorar a infraestrutura da nossa cidade, oferecer melhores

condições de vida para a população e favorecer uma vida mais digna como cidadão.

Sala das sessões, 04 de agosto de 2020.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº151/2020

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja providenciado a construção de corrimão nas laterais da ponte na Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma justa reivindicação da população, visando melhorara segurança dos motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres. Devido à falta de sinalização e o tamanho da vegetação que impede a visibilidade da ponte, podendo ocorrer acidentes. Maiores informações serão fornecidas em Plenário.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 2020.

CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS
Vereador autor

INDICAÇÃO Nº 152/2020

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja providenciado a limpeza e poda das árvores na Rua das Camélias, no Bairro Âncora.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma justa reivindicação da população, visando melhorar a higiene devido ao grande descarte inadequado de lixo e harmonizar o ambiente. Maiores informações serão fornecidas em Plenário.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 2020.

CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS
Vereador autor

INDICAÇÃO Nº 153/2020

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja providenciada a construção da passagem de pedestres na ponte sobre o Rio Imboassica, entre as cidades de Rio das Ostras e Macaé (Zen à parque de Tubos).

JUSTIFICATIVA

Esta é uma justa reivindicação da população, visando melhorara segurança dos pedestres que necessitam realizar essa travessia todos os dias. Podendo trazer tranquilidade e menos risco de atropelamento. Maiores informações serão fornecidas em Plenário.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 2020.

CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS
Vereador autor

INDICAÇÃO Nº 154/2020

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja providenciada a reforma da ponte de pedestres na Boca da Barra.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma justa reivindicação da população, visando melhorara segurança dos pedestres. Por ser um local de grande importância e utilidade para moradores e turistas .Maiores informações serão fornecidas em Plenário.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 2020.

CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS
Vereador autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 005/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos a Senhora:

ALEXANDRA OLIVEIRA BARROSO
"SANDRA BRONZE"

JUSTIFICATIVA

Em homenagem ao dia da mulher, que foi dia 8 de março, gostaria de homenagear a empreendedora, Alexandra Oliveira Barroso, não somente pelo duro trabalho que é empreender e inovar sendo mulher no nosso país, mas também por ajudar outras mulheres a aumentarem sua autoestima através da busca por melhorias estéticas. Fazendo-se, assim, merecedora desta honraria.

Sala das Sessões, 09 de março de 2020.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vereador- autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 007/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos aos Senhores Servidores do Departamento de Protocolo e Arquivo Geral: ALINE CRISTINE ANDRADE DE SOUZA, IVANETE DOS SANTOS, JOÃO PAULO BENTO SILVA, LUCAS DE OLIVEIRA MARRA, MARIA CRISTINA SOARES R. VENTURA, MATHEUS DA SILVA SANTOS, MIGUEL DOS REIS PEREIRA DE ALMEIDA, RODRIGO TADEU C. PITANGUEIRA, ROGÉRIO LINHARES MANHÃES, TÂNIA DA SILVA PESSANHA, THIAGO DA SILVA SANTOS, YAGO PEREIRA TUPPER.

JUSTIFICATIVA

Essa moção é pelo cumprimento de suas funções no serviço publico com responsabilidade e pelo atendimento aos munícipes e servidores, sempre de forma cordial e solícita. Nossos mais sinceros agradecimentos a vocês, pelos serviços prestados, onde demonstram na prática o profissionalismo e preparo, assim, fazendo-se merecedores desta honraria.

Sala das Sessões, 11 de março de 2020.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vereador- autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº 024/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos aos Senhores :

PRESIDENTE – Rodrigo Moraes de carvalho
VICE-PRESIDENTE – Marllon dos Santos Azevedo
2º VICE-PRESIDENTE – Rafael rocha ferreira
SEGUNDA TESOUREIRA-Claudia Emilia Guimarães F. silva
PRIMEIRO SECRETÁRIO – André dos Santos de Souza
SEGUNDA SECRETÁRIA – SIMONE FRANÇA MORAES
PRIMEIRO TESOUREIRO – PAULO ROBERTO DE F. SARRE
COMUNICAÇÃO SOCIAL – DANIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA
CONSELHEIRO FISCAL – ANDRÉ DE AZEREDO MORAES
DIRETOR DE EVENTOS – MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA
CONSELHO FISCAL – ALBERTO CARLOS ALVARENGA
CONSELHO FISCAL – MARIA DAS GRAÇAS
CONSELHO FISCAL – LEANDRO AMORIM
CONSELHO FISCAL – CÉSAR VIEIRA FEITOSA.

JUSTIFICATIVA

Moção de congratulações e aplauso aos dirigentes da associação de ambulantes de Rio das Ostras, pelo relevante trabalho desenvolvido em nosso município.

RODRIGO JORGE BARROS
Vereador- autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 026/2020

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, requer que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos ao: MOISES CAETANO DE LIMA JUNIOR.

JUSTIFICATIVA

A presente homenagem é fruto do reconhecimento desta casa legislativa em valorizar tanto o empenho e dedicação do trabalho feito por este cidadão na vida pública, que já somam 19 anos de serviços prestados.

Moises Caetano Junior é, atualmente, Subtenente da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, estando lotado no 15º Batalhão. Foi Coordenador de Gestão e Administração na Secretaria de Estado de Polícia Militar – SEPM, Assessor do Superintendente de Coordenação e Integração e, também, foi designado pelo Interventor Federal na Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro para compor o Grupo de Ordem do Mérito Policial Militar, no ano de 2018. Na Copa do Mundo Fifa 2014 e também nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016 atuou como Gerente Ajunto de Logística na área de segurança pública.

Ao longo de sua carreira, e sempre objetivando a qualificação profissional, frequentou diversos cursos promovidos pela Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública – RENAESP e do Programa Nacional de Capacitação e Treinamento para o Combate à Corrupção e a Lavagem de Dinheiro – PNLD.

Na condição de vereador desta cidade, sentimo-nos a vontade para expressar nossos votos de congratulações pelo significativo trabalho prestado no Estado do Rio de Janeiro. Ante o exposto, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades de praxe, REQUEREMOS fique constando na ata da presente Sessão Legislativa, Moção de Congratulação para MOISES CAETANO DE LIMA JUNIOR.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 2020.

FABIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE
Vereador-Autor